



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-022 – Carmo do Paranaíba - MG.

Folha Nº 27
Resp. 8

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Previsão no PCA	Ação de Aquisição n. 15
Nível de prioridade conforme PCA	Alto

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de treinamento para vereadores e servidores da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, de natureza COMUM conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	05	Serv.	Curso/congresso/seminário com o tema “Seminário Último ano do mandato: Pautas Legislativas para 2024 e cuidados ano eleitoral”, do Instituto Plenum, para os servidores Rafael, Paulo Vitor e Guilherme e os vereadores Igor e Rodrigo.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. A contratação pretendida deve ser de acordo com o exposto abaixo:

Conteúdo Programático:

Dia 27/02 - Terça-feira, de 14:00 às 17:00hrs

Credenciamento e entrega dos materiais

Dia 28/02 - Quarta-feira, de 08:00 às 12:00hrs

MÓDULO I – Pautas Legislativas para 2024:

Pautas Regimentais

Atualizações Legislativas para o Último Ano do Mandato

Como fica o Reajuste dos Servidores no Último Ano de Mandato?

É possível dar Aumento Real aos Servidores no Último Ano de Mandato?

Limite de Gastos da Câmara em Ano Eleitoral

Fixação do Subsídio dos Vereadores para o Próximo Mandato.

a) Qual o Valor Máximo?

b) Qual o Prazo?

c) Como Fazer?

d) Quando Fazer?

Aumento do Número de Vereadores. É possível? Qual o Prazo?

Raio X do Ano Eleitoral e Cuidados Específicos:

Desafios Específicos do Ano Eleitoral

Implicações Legais e Éticas da Atuação no Ano Eleitoral



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-022 – Carmo do Paranaíba - MG.

Folha N° 28
Resp. 03

Limitações na Contratação de Pessoal: a) Concurso, b) Comissionados, c) Temporários, d) Estagiários, e) Terceirizações.

Transferência ou Dispensa de Servidor

Cessão/Usos de Servidores na Campanha

Uso de Bens, Materiais ou Serviços Públicos.

Distribuição Gratuita de Bens, Valores ou Benefícios

Transferências de Recursos: Emendas Parlamentares, Convênios e Subvenções Publicidade

Propaganda Eleitoral Antecipada

Gastos Excessivos e Anormais

Consultorias Individuais e em grupos - 14:00 às 17:00hrs

Dia 29/02 - Quinta-feira, de 08:00 às 12:00hrs

MÓDULO II – Fiscalização Último Ano do Mandato e Regras Fiscais para 2024

Fiscalização Municipal no Último Ano do Mandato.

Pautas de Fiscalização: a) Cumprimento das Ações do Plano de Governo b) Limites de Despesa e de Endividamento Municipal c) Aumento das Despesas Sociais d) Despesas com Publicidade; e) Despesas com Pessoal f) Metas Fiscais g) Execução Emendas Impositivas h) Ocorrência de Demais Condutas Vedadas i) Abusos Pré-Campanha e Campanha Eleitoral.

Consultorias individuais e em grupos - 14:00 às 17:00hrs

Dia 01/03 - Sexta-feira, de 08:00 às 12:00hrs

MÓDULO III – Comunicação Governamental Último Ano do Mandato

Instituições políticas e mandatos

Comunicação institucional e a comunicação política

Planejamento e divisão da comunicação

Boas práticas na comunicação do mandato

Encerramento e entrega dos certificados - 12:00

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. É direito dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, receber diárias de viagens em razão de serviço e/ou representação fora do seu domicílio ou curso, mediante prévia autorização da Mesa Diretora.

Referente a contratação pretendida neste ato, percebe-se que houve a apresentação de requerimento prévio e em tempo hábil para a participação dos vereadores e servidores no curso pretendido, cumprindo os requisitos do art. 1º da Lei Municipal nº 2.512 de 27 de março de 2019. Ademais, a Mesa Diretora entende que o curso em questão é de interesse público relevante do Legislativo e que há motivo legítimo para a solicitação dos vereadores e servidores.

Diante do exposto, a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, no uso de suas atribuições legais, conforme indica o art. 45, inciso X, do Regimento Interno desta



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-022 – Carmo do Paranaíba - MG.

Folha N° 29
Resp. 8

Casa Legislativa deferiu de forma administrativa a participação dos Vereadores e Servidores no Seminário Último Ano do Mandato: Pautas Legislativas para 2024 e Cuidados Ano Eleitoral ofertado pelo Instituto Plenum Brasil, que ocorrerá na data de 27 de fevereiro de 2024 a 01 de março de 2024, em Belo Horizonte/MG, pelo que devem ser tomadas as providências cabíveis para a contratação pública e inscrição no curso.

Por fim, referente a quantidade de serviços contratados, há necessidade de contratação de 5 inscrições, haja vista a participação de 2 vereadores e 3 servidores no referido curso.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, a Contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos para sua satisfação:

- 4.1.1.** Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do Termo de Referência;
- 4.1.2.** Possuir infraestrutura adequada, suficiente e compatível ao planejamento, programação, gestão, controle, administração, organização e execução dos serviços, utilizando-se de pessoal especializado e capacitado;
- 4.1.3.** Executar os serviços contratados por profissionais especializados objetivando a realização dos serviços de forma completa.

4.2. Os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos, atendendo aos critérios de sustentabilidade nos aspectos social, ambiental e econômico.

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

- 4.4.1.** Não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;
- 4.4.2.** À onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.
- 4.4.3.** A exigência da garantia, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

5.1. Os serviços deverão ser prestados exclusivamente pela empresa Instituto Plenum, nos dias 27/02/2024 a 01/03/2024, na cidade de Belo Horizonte/MG.

5.2. Os serviços serão executados utilizando-se de profissionais técnicos qualificados, respeitando todas as normas aplicáveis ao serviço contratado.

5.3. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-022 – Carmo do Paranaíba - MG.

Folha N° 30
Resp. 7

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

6.1. Foi apresentada a possibilidade legal da contratação da empresa Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil Ltda, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, para se realizar a prestação de serviços de treinamento para vereadores e servidores da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba.

6.2. O valor apresentado por inscrição foi de R\$ 1.090,00 (mil e noventa reais), totalizando R\$ 5.450,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais), para 5 (cinco) inscrições.

6.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

6.4. O fornecedor/prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

7. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

7.1.3. Responsabilizar pelo cumprimento dos prazos e demais exigências deste Termo de Referência;

7.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

7.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

7.1.7. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

7.1.8. Manter durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;

7.2.2. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-022 – Carmo do Paranaíba - MG.

Folha N° 31
Resp. 03

7.2.3. Zelar para que durante toda a contratação sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8. PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será feito, após a realização do serviço, no prazo de 05 (cinco) dias após a apresentação de nota fiscal correspondente.

8.1.1. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.

8.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta.

8.3. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

8.4. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.01.01.01.031.0101.6001.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Carmo do Paranaíba, 22 de fevereiro de 2024.

Janiele Alves
Janiele Alves dos Reis
Divisão de Compras

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

Carmo do Paranaíba, 22 de fevereiro de 2024.

Diego Gontijo Veloso
Diretor Administrativo-Financeiro